



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

LEI Nº 4.374, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021

Acresce dispositivo à Lei nº 3.787, de 08 de julho de 2016, que “Disciplina a atividade comercial de alimentos na modalidade automotiva e de tração humana nas vias e logradouros públicos do Município de Santa Luzia – MG.

O povo do Município de Santa Luzia, por seus representantes votou, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica acrescido o seguinte § 2º ao art. 38 da Lei nº 3.787, de 08 de julho de 2016:

“Art. 38.
.....

§ 2º O prazo de que trata o caput será prorrogado por 5 (cinco) anos, em razão de excepcional interesse público por decisão motivada do responsável pelo Setor de Fiscalização de Posturas e Obras Particulares.”


Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia, 29 de dezembro de 2021.

CHRISTIANO AUGUSTO XAVIER
FERREIRA:03313683665

Assinado de forma digital por CHRISTIANO
AUGUSTO XAVIER FERREIRA:03313683665
Dados: 2021.12.29 15:27:50 -03'00'

CHRISTIANO AUGUSTO XAVIER FERREIRA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA

Prefeitura Municipal de Santa Luzia	
PUBLICADO EM:	29 / 12 / 21
NOME:	Emanuel S. Oliveira
MATRÍCULA:	Matricula: 33.540
	
SETOR DE PROTOCOLO	